



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N^o 116/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA EASYTECH INFORM TICA E SERVI O LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco n^o 64, Centro, neste ato representado por seu Secret rio Municipal Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da c dula de identidade de n^o 019343522001-6 SSP/MA e do CPF n^o 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EASYTECH INFORM TICA E SERVI O LTDA**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 05.462.543/0001-44, com sede na 3^a Avenida, Lotes 1214 A / 1220 A, Loja 02, N cleo Bandeirante, Bras lia/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO SILVA QUERINO**, portador da Carteira de Identidade n^o 3.620.481 SSP/DF e do CPF n^o 020.945.854-25, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n^o 147/2022** e em observ ncia  s disposi es da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n^o 8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Preg o Eletr nico n^o 017/2022**, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a aquisi o eventual e futura de equipamentos e suprimentos de inform tica, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Preg o Eletr nico n^o 017/2022**, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENS�O AT� 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	10	17,29	172,90
16	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	260060	UND	5	122,23	611,15
VALOR TOTAL						784,05

2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 24.03.2023 e encerramento em 31.12.2023, prorrog vel na forma do art. 57, II, da Lei n^o 8.666, de 1993.

3. CL USULA TERCEIRA – PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ 784,05 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

4. CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento do munic pio, para o exerc cio de 2023, na classifica o abaixo:

10.122.0006.2-046 - Manuten o da Secretaria de Sa de e Qualidade de Vida

10.301.0002.2-102 - Manuten o de Atividades das Unidades B sica de Sa de – UBS

10.301.0006.2-055 - Manuten o do Fundo Municipal de Sa de

10.302.0002.2-229 - Manuten o do Hospital Municipal Santa Rosa

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

R\$ 611,15

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 172,90



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Em Cruz de Lima São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2023
Secretaria Mun. de saúde,
Bem-estar e qualidade de vida
Port. nº 107/2022

Responsável legal da CONTRATANTE

ESQUEMA INFORMATICA E
SERVICOS LTDA:05462543000144

Assinado de forma digital por
ESQUEMA INFORMATICA E
SERVICOS LTDA:05462543000144
Dados: 2023.03.24 15:57:45 -03'00'

ROBERTO SILVA
QUERINO:02094
585425

Assinado de forma digital
por ROBERTO SILVA
QUERINO:02094585425
Dados: 2023.03.24 15:57:58
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Breno Periera da Silva

CPF: 613.697.883-96

2 - Renato n. Lima

CPF: 057.140.733.12



08.243.0005.2-205 - Manutenção do Programa Criança Feliz 08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS 08.244.0005.2-178 Manutenção do Programa Auxílio Brasil 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 3rthistr7nq20230328110335

Extrato do Contrato Nº 114/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS E. CONTRATADO: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA, OBJETO: A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR R\$ 1.181,38 (mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 937,30 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 244,46 São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2023. MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: mltihq9znc20230328110323

Extrato do Contrato Nº 115/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E. CONTRATADO: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA OBJETO: A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR R\$ 1.119,79 (mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%-12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% -3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qjb4u4kbo2k20230328110309

Extrato do Contrato Nº 116/2023

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E. CONTRATADO: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA OBJETO: A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR R\$ 784,05 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0002.2-229 Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 611,15-3.3.90.30 - Material de Consumo R\$172,90 São Francisco do Brejão (MA), 17 de março de 2023. JHON ELIS CRUZ DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

